



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: ALMOXARIFADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Medicamentos – Farmácia Controlados – Refrigerados / Orais / Injetáveis**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (*)	CÓD. IPM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO DE 50 ML.	268376	45660	300	FRASCO
2	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG/5 ML - FRASCO DE 5 ML	268521	68149	4.000	FRASCO
3	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG - FRASCO 2 ML.	448984	45717	400	FRASCO
4	IMUNOGLOBULINA ANTITÉTÂNICA 250 UI	448985	5294	200	FRASCO
5	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G	266820	102028	100	FRASCO
6	OCITOCINA 5 UI/ML - AMPOLA 1 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARENTERAL.	268277	100247	25.000	AMPOLA
7	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML - AMPOLA.	305725	58987	1.000	AMPOLA
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, COMPRIMIDO.	267504	45611	25.000	COMPRIMIDO
9	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (EMBALA-	270907	98819	25.000	COMPRIMIDO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

	GEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL, DE ACORDO COM A RDC Nº 135/2005, COM AS ALTERAÇÕES DA RDC 260/2005).				
10	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL, DE ACORDO COM A RDC Nº 135/2005, COM AS ALTERAÇÕES DA RDC 260/2005).	267660	100212	2.500	COMPRIMIDO
11	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO.	268107	98900	15.000	COMPRIMIDO
12	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO (EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL, DE ACORDO COM A RDC Nº 135/2005, COM AS ALTERAÇÕES RDC 260/2005).	267292	100318	600	COMPRIMIDO
13	MISOPROSTOL 200 MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	358755	49172	2.500	COMPRIMIDO
14	MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO VAGINAL (EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL, DE ACORDO COM A RDC Nº 135/2005, COM AS ALTERAÇÕES RDC 260/2005).	358753	100532	4.000	COMPRIMIDO
15	CITRATO DE FENTANILA 0,02 MG/ML - BOLSA DE 250 ML	627366	109594	3.000	BOLSA
16	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML, 10 ML - FRASCO AMPOLA.	271950	45587	30.000	FRASCO AMPOLA
17	CITRATO DE FENTANILA - 78,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA BASE) - AMPOLA DE 2 ML, ESTOJO, ESTÉRIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	424712	100205	4.000	AMPOLA
18	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE	424712	48878	3.500	AMPOLA

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO**

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

	A 50 MCG DE FENTANILA BASE) - AMPOLA DE 5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL.				
19	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	602763	100499	3.500	FRASCO
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML.	268069	45632	1.800	AMPOLA
21	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	272326	45741	500	AMPOLA
22	DECANOATO DE HALOPERIDOL AMPOLA 1 ML - EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	292194	100316	300	AMPOLA
23	DIAZEPAM 10 MG - AMPOLA DE 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	395147	100351	4.000	AMPOLA
24	ETOMIDATO 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	270116	100549	750	AMPOLA
25	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	268510	45742	800	AMPOLA
26	MIDAZOLAM 2 MG/ML GOTAS. FRASCO 10 ML	271556	109595	24	FRASCO
27	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML	268481	100215	8.000	AMPOLA
28	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML, ESTÉRIL.	304872	45590	3.500	AMPOLA
29	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML – AMPOLA DE 2 ML.	304870	100207	650	AMPOLA

(*) Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o Código-Material (CATMAT), prevalecerá o constante no preâmbulo.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contado da Publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, na forma do Artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A JUSTIFICATIVA: Registro de Preço de 12 (doze) meses, para aquisição de **Medicamentos – Farmácia Controlados - Refrigerados/Orais/Injetáveis**, sendo insumos estratégicos, destinados a dar suporte para as ações de Saúde, imprescindíveis à Assistência Farmacêutica, em nível hospitalar, e utilizados no atendimento das prescrições e dispensações de pacientes, usuários do SUS. Itens em término de vigência de Registro de Preço, de nº 11/2025, bem como itens importantes, com status de “Zerado”, “Deserto” ou “Fracassado”, nos Registros nºs 50 e 97/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão do Empenho.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Setor de Farmácia - Rua Henri Dunant, 100 – CEP 93.315-550 - Bairro Operário – Novo Hamburgo – RS. Horário de entrega: 08.00 às 11.30 h e 13.00 às 16.30 h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. A ESCOLHA MOTIVADA DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da aquisição.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput](#)).

8.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X](#)).

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento do material não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.5. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) retenções tributárias cabíveis;
- f) retenção IR;
- g) número do empenho respectivo a contratação;
- h) dados bancários do contratado.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

9.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

9.15. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento

9.16. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios conforme [Art. 141, da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, assim como, Qualificação Econômico-Financeira.**

10.3. Será exigida a **Qualificação Técnica**, conforme descrição abaixo:

Documentos de qualificação técnica:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

1. Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste Certame.

2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, serão aceitos atestados de capacidade técnica.

3. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA.

4. Registro do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

5. Certificado de Registro dos Medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2, protocolados na ANVISA, de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.

6. Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.

7. A proposta de preços deverá conter o nome genérico, nome de marca, nome do Laboratório fabricante, número do registro no Ministério da Saúde; e, por fim, o preço do medicamento.

8. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (conforme Lei 9.787 de 10/02/1999 DOU 11/02/1999).

Quando a empresa licitante for Laboratório Produtor:

1. Apresentar a Licença Sanitária.

2. Autorização para Funcionamento que contenha o nº. de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, legível, devendo ser destacada a informação referente a empresa. Se houver Divisões Farmacêuticas, no Laboratório Produtor, estas deverão ser comunicadas por escrito.

3. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta Portaria.

4. Certificado de Regularidade da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

5. Quando o Laboratório firmar contrato de terceirização com outro, para fabricação de determinado produto, deverá apresentar deferimento da ANVISA para o referido contrato, onde conste a lista dos medicamentos a ser produzidos.

Quando a empresa licitante for Distribuidora:

1. Apresentar Licença Sanitária.

2. Autorização de Funcionamento ou publicação, em Diário Oficial da União, da Autorização de Funcionamento.

3. Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas desta Portaria.

4. Certificado de Regularidade Técnica da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

Do medicamento cotado:

1. Cópia legível do Diário Oficial da União, com nº de registro no Ministério da Saúde, devendo ser destacada a informação referente ao item cotado, ou cópia da Certidão de Registro do medicamento, expedida por órgão Oficial do Ministério da Saúde. Este nº deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde, para a embalagem cotada (ex. Cx c/20 cp. Cx c/500 cp. Fr. c/ 100 ml, etc.).

OBS.: Poderão ser apresentadas consultas feitas pela Internet, no site da ANVISA, dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/forma farmacêutica, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validades e apresentem data de publicação das referidas Certificações. Observa-se, ainda, o direito do Setor de Compras inabilitar um determinado Laboratório, se for constatado, também no site da ANVISA, que a referida Certificação foi cancelada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH) opta pela adoção do orçamento sigiloso, no presente procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/2021. A medida fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite orçamentário, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a economicidade pretendida. Ao resguardar



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 – OPERÁRIO

NOVO HAMBURGO - RS

CEP: 93315-544 – FONE/FAX: (51) 3272.3272

www.fsnh.net.br

temporariamente o orçamento estimado, a Administração estimula a formulação de propostas, baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras. Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

12.2. A contratação será atendida, conforme dotação prevista em edital, a saber:

2.02.01.21.004.2712.0010.0122.0039.33390300900000000000 – Material Farmacológico

Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 2026.
